
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 384/2022

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE do município de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE no valor de 02 (dois) salários-mínimos vigente.

Parágrafo único: O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será pago retroativamente, a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 2º. A Jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, exigida para garantia da remuneração prevista nesta Lei que será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate as endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º O cumprimento do disposto no *caput* do artigo 1º desta lei fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do §7º, do artigo 198 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal de nº 364 de 16 março de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 26 de julho de 2022.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0FC2108F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/07/2022. Edição 2831
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>